



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

L E I Nº 2.042/87

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALTERAR O ARTIGO 11, ITEM V DA LEI MUNICIPAL Nº 1.393/77, ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1772/83 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ONILDO RAFAELLI DE SOUZA, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica alterada para "Secretaria da Agricultura e Fomento Econômico", a Secretaria criada através do artigo 11, item V, número 4, da Lei Municipal nº 1.393/77, de 10 de agosto de 1977.

Parágrafo Único: Fica, também, alterado para "Secretário Municipal de Agricultura e Fomento Econômico", o cargo criado através do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.772/83, de 08 de abril de 1983.

ARTIGO 2º - A criação da "Secretaria da Agricultura e Fomento Econômico", tem a finalidade de incrementar por todos os meios ao alcance da Municipalidade, as atividades agrícolas pastoris no Município de Santo Antônio da Patrulha e demais competências atribuídas a Secretaria ora alterada, constantes na Seção 4ª, artigo 56, 57 e 58 da Lei Municipal nº 1.393/77, de 10 de agosto de 1977.

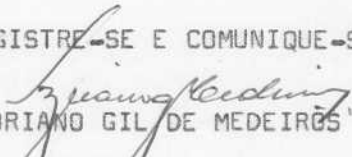
ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 06 de novembro de 1987.


ONILDO RAFAELLI DE SOUZA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE


BRIANO GIL DE MEDEIROS